



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

## DECRETO Nº 8.574, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

"REVOGA O DECRETO Nº 8.108, DE 13/04/2018, ALTERA O ARTIGO 4º, DO DECRETO Nº 4.635, DE 28/08/2012, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, sobretudo, o disposto no artigo 87, inciso VIII, da Lei Orgânica c/c as Leis Municipais 2.242/2011 e 2.590/2017:

### DECRETA:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 4º, do Decreto nº 4.635, de 28/08/2012, cuja nova redação é a seguinte:

"...

Art. 4º- A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

I- Coordenador de Fiscalização: Jean Carlo Fernandes Lima, Mat. 9326.

II- Membros da Comissão:

a- Ricardo Carlos Carvalho, MAT. 15019;

b- Marianna Couto Silva, MAT. 9651; e

c- Tércio de Souza Tibo, MAT. 15534.

Parágrafo único. Mediante autorização contida no artigo 92, da Lei Municipal nº 2.590, de 01/08/2017, fica concedida gratificação aos servidores integrantes desta Comissão, correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre os seus respectivos vencimentos.

...".

Art. 2º- Excetuada a alteração ora promovida, permanecem ratificadas as demais disposições do Decreto nº 4.635, de 28/08/2012.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor a partir do dia 01/01/2019.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8.108, de 13/04/2018.

Nova Lima, 21 de dezembro de 2018.

VITOR PENIDO DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL